

**MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
5.361 DISTRITO FEDERAL**

RELATOR : **MIN. CELSO DE MELLO**
REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS -
AMB
ADV.(A/S) : ALBERTO PAVIE RIBEIRO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE. : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB
ADV.(A/S) : OSWALDO PINHEIRO RIBEIRO JÚNIOR E
OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - CNSP
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DO
PODER JUDICIÁRIO - ANSJ
ADV.(A/S) : JÚLIO BONAFONTE
AM. CURIAE. : BANCO CENTRAL DO BRASIL
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO BANCO CENTRAL

DECISÃO: *Presentes, na espécie,* os requisitos autorizadores da instauração do **procedimento abreviado**, a que se refere o **art. 12** da Lei nº 9.868/99, **ouçam-se**, no prazo de 10 (dez) dias, **os órgãos de que emanou** o diploma legislativo impugnado **nesta** sede de controle concentrado de constitucionalidade: a Senhora Presidente da República e os Senhores Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Publique-se.

Brasília, 10 de novembro de 2015.

Ministro CELSO DE MELLO
Relator